Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/772

Rio Grande, 15 de dezembro de 2022

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 128 que **ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 8.686, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ DISPOSIÇÕES CORRELATAS".**

Justificamos o presente Projeto de Lei, considerando que a alteração proposta no Anexo da Lei 8.686/2021, servirá para modernizar o mobiliário urbano do município do Rio Grande.

Colocando placas luminosas de nomenclatura de ruas nas principais vias da cidade, tendo como forma de inclusão leitura em braile e, tecnologia de entradas USB, com a possibilidade de lixeiras acopladas aos postes de placas em ruas onde houver varrição, ajudando na limpeza do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-15 16:11:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 128 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 8.686, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ DISPOSIÇÕES CORRELATAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 8.686, de 24 de agosto de 2021, conforme anexo a seguir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-15 16:12:00
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS URBANOS

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES **3**

1. PLACA DE LOGRADOURO COM LUZ EMBUTIDA **4**

1.1. Postes de Fixação das Placas 5

2. PLACAS SIMPLES COM LOGRADOUROS **7**

2.1. Postes de Fixação das Placas 8

3. LIXEIRAS **9**

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução dos novos mobiliários urbanos da Cidade de Rio Grande, como placas com logradouros, outdoors com mapas da cidade e lixeiras, com intuito de melhorar a acessibilidade e localização de turistas e munícipes, assim como de manter a cidade mais limpa e organizada.

Este memorial tem como objetivo estabelecer condições técnicas a serem obedecidas na execução dos mobiliários urbanos e sua instalação, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para perfeita execução dos serviços aqui estabelecidos.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial. Qualquer dúvida deverá ser sanada 48 horas antes da data e hora marcada para abertura da licitação. Qualquer dúvida após a contratação será feita por escrito, tendo a Prefeitura 15 dias para a resposta.

Independentemente de estarem previstos neste memorial, qualquer danos causados a Terceiros ou a Prefeitura Municipal do Rio Grande, direta ou indiretamente, serão sanados imediatamente pela contratada, sem direito de compensações em serviço ou a qualquer outra situação.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

Todas as certificações e testes só serão aceitos por empresas reconhecidas nacionalmente para estes fins. Toda divergência entre projetos executivos e o descrito no memorial descritivo vale o que está descrito no memorial descritivo.

1. PLACA DE LOGRADOURO COM LUZ EMBUTIDA

Em ruas de maior intensidade de fluxo automotivo e de pedestres, pré-determinadas pela Secretaria de Município de Zeladoria da Cidade, deverá ser disposto nas esquinas placas com iluminação embutida que constam o logradouro, bairro e CEP.

As placas deverão ser feitas em material acrílico, nas dimensões 35x20 cm, contendo 2cm de fechamento em chapa de aço galvanizado no entorno, totalizando então 37x22cm de placa e possuindo 16cm de largura, conforme mostra a figura 1. As placas deverão ser fabricadas nas cores azul escuro, verde e branco. As letras sobre o fundo azul deverão ser brancas e as letras do fundo branco deverão ser no mesmo tom de azul em ambos os lados.

Figura 1 - Dimensões das placas de logradouro com luz embutida



No interior da placa, deverá ser disposta uma lâmpada LED de, no mínimo 6W, alimentada através de placa fotovoltaica instalada no topo do poste.

1.1. Postes de Fixação das Placas

As placas serão instaladas em poste de aço galvanizado nas dimensões de 8x8 cm, e deverão ser fixadas no poste com 2 parafusos franceses em cada aba (superior e inferior) de ½" de diâmetro e 12" de comprimento, com porca e arruela. O poste deverá ser chumbado 30cm na calçada para garantia da fixação da estrutura, evitando eventuais problemas com intempéries ou agentes externos.

Nos postes, a uma altura de 150cm do piso acabado, deverá ser implantada uma entrada USB, energizada através da placa fotovoltaica instalada sobre o poste. Também deverá possuir, a 130cm do piso acabado, placas com os logradouros escritos em braile para garantir a acessibilidade de munícipes com deficiência visual, estas com dimensões de, no mínimo, 12x6cm. Na figura abaixo pode-se visualizar um esquema dos dois itens citados.

Figura 2 - Entrada USB e placa em braile com o logradouro

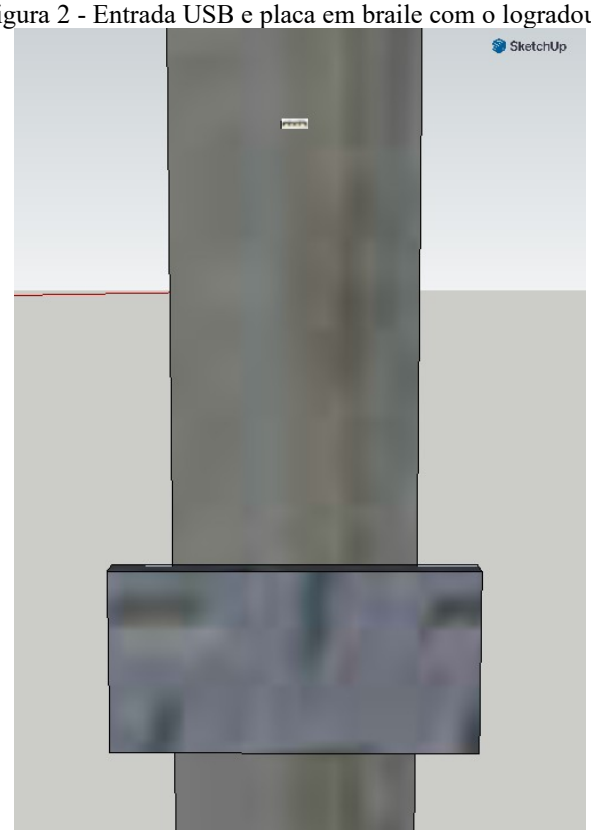

1.2. Placas para Publicidade

Acima do local onde serão fixadas as placas com o logradouro, deverão ser instaladas as placas com espaço para publicidade de empresas parceiras da Prefeitura Municipal do Rio Grande. As placas para publicidade deverão seguir o mesmo padrão das placas de logradouro, de acrílico com lâmpada LED embutida de no mínimo 6W, com borda de 2cm em chapa de aço galvanizado e 8cm de profundidade.

As placas para publicidade deverão ser de, no máximo, 40x30cm, como mostra a figura a seguir, e deverão seguir o disposto na Lei Municipal n° 8619/2021 - Autoriza a Adoção de Equipamentos Públicos e de Verdes Complementares por Pessoas Físicas e Jurídicas no Município do Rio Grande.

Figura 3 - Dimensões da Placa para Publicidade

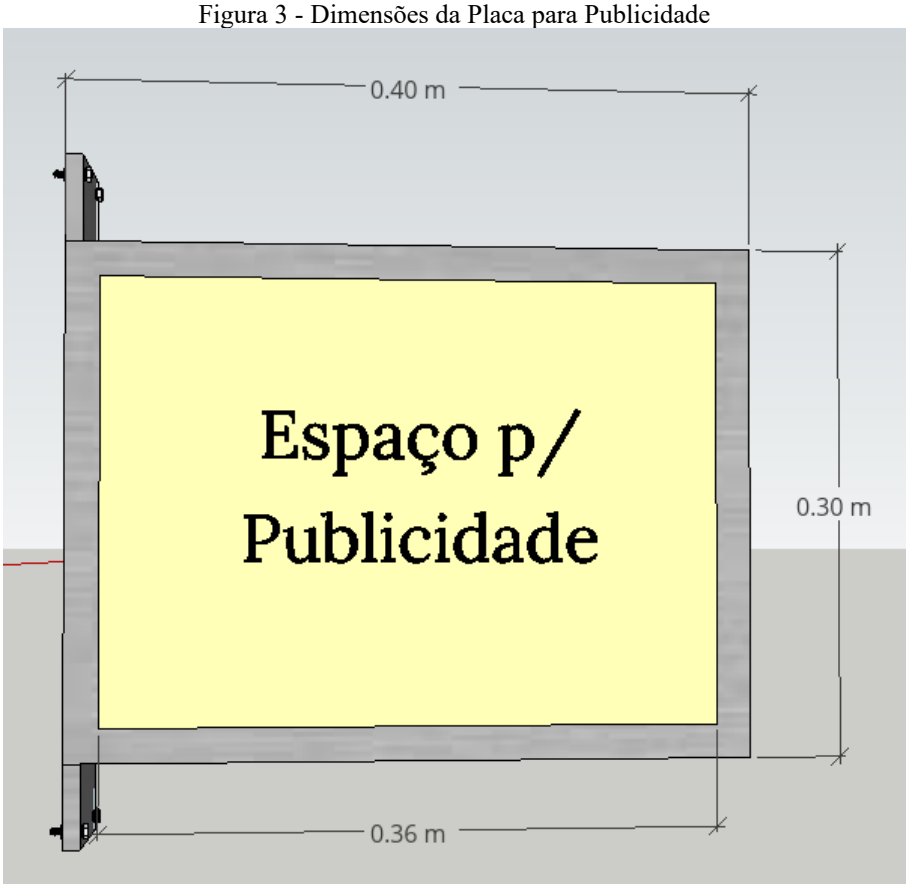

As placas destinadas à publicidade de parceiros da Prefeitura Municipal do Rio Grande deverão ser de material acrílico em ambos os lados e suas laterais de aço galvanizado, assim como descrito para as placas com logradouros.

2. PLACAS SIMPLES COM LOGRADOUROS

Em ruas de menor intensidade de fluxo automotivo e de pedestres, pré-determinadas pela Secretaria de Município de Zeladoria da Cidade, deverá ser disposto nos cruzamentos das ruas placas que constam o logradouro, bairro e CEP.

As placas deverão ser feitas em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, nas dimensões totais de 45x20cm, conforme mostra a figura 4 abaixo. As placas deverão ser fabricadas nas cores azul escuro, verde e branco. As letras sobre o fundo azul deverão ser brancas e as letras do fundo branco deverão ser no mesmo tom de azul em ambos os lados.

Figura 4 - Dimensões Placa de Logradouro



2.1. Postes de Fixação das Placas

As placas serão instaladas em postes em tubo de aço galvanizado a fogo com 2 ½" de diâmetro, e deverão ser fixadas no poste com braçadeiras de mesmo diâmetro. As abraçadeiras deverão fixar as placas com 2 parafusos sextavados com porca e arruela. O poste deverá ser chumbado 30 cm na calçada para garantia da fixação da estrutura, evitando eventuais problemas com intempéries ou agentes externos.

Assim como descrito no item anterior, nos postes com placas simples de logradouro também deverão ser instaladas placas com logradouros escritos em braile, a 130cm do piso acabado. As placas em braile deverão ser instaladas no sentido correto da rua que sinalizam para garantia de acessibilidade de munícipes com deficiência visual. As placas em braile deverão possuir, no mínimo, dimensões de 12x6 cm.

2.2. Placa para Publicidade

Acima do local onde serão fixadas as placas com o logradouro, deverão ser instaladas as placas com espaço para publicidade de empresas parceiras da Prefeitura Municipal do Rio Grande. As placas para publicidade deverão seguir o mesmo padrão das placas simples de logradouro, em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática.

As placas para publicidade deverão ser de, no máximo, 40x30cm, como mostra a figura a seguir, e deverão seguir o disposto na Lei Municipal n° 8619/2021 - Autoriza a Adoção de Equipamentos Públicos e de Verdes Complementares por Pessoas Físicas e Jurídicas no Município do Rio Grande.

Figura 5 - Dimensões da placa para publicidade

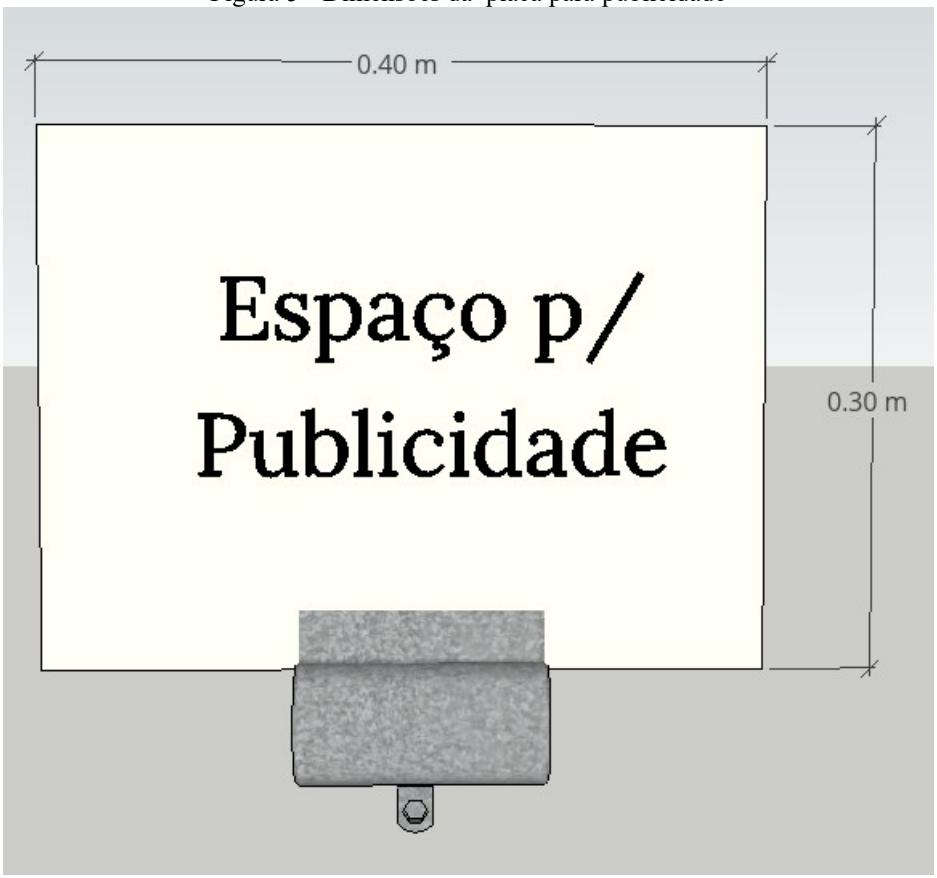

As placas destinadas à publicidade de parceiros da Prefeitura Municipal do Rio Grande deverão ser de material acrílico em ambos os lados e suas laterais de aço galvanizado, assim como descrito para as placas com logradouros.

3. LIXEIRAS

As lixeiras deverão ser cúbicas, com 44x52cm e 75cm de altura, com borda de aço zincado e acabamento em pintura a pó eletrostático na cor preta. O fechamento entre as bordas de aço deverá ser de pinus tratado de 2,5x2,5cm como mostra a figura 6.

As ripas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintética própria para madeira na cor imbuia.

Figura 6 - Modelo das lixeiras urbanas

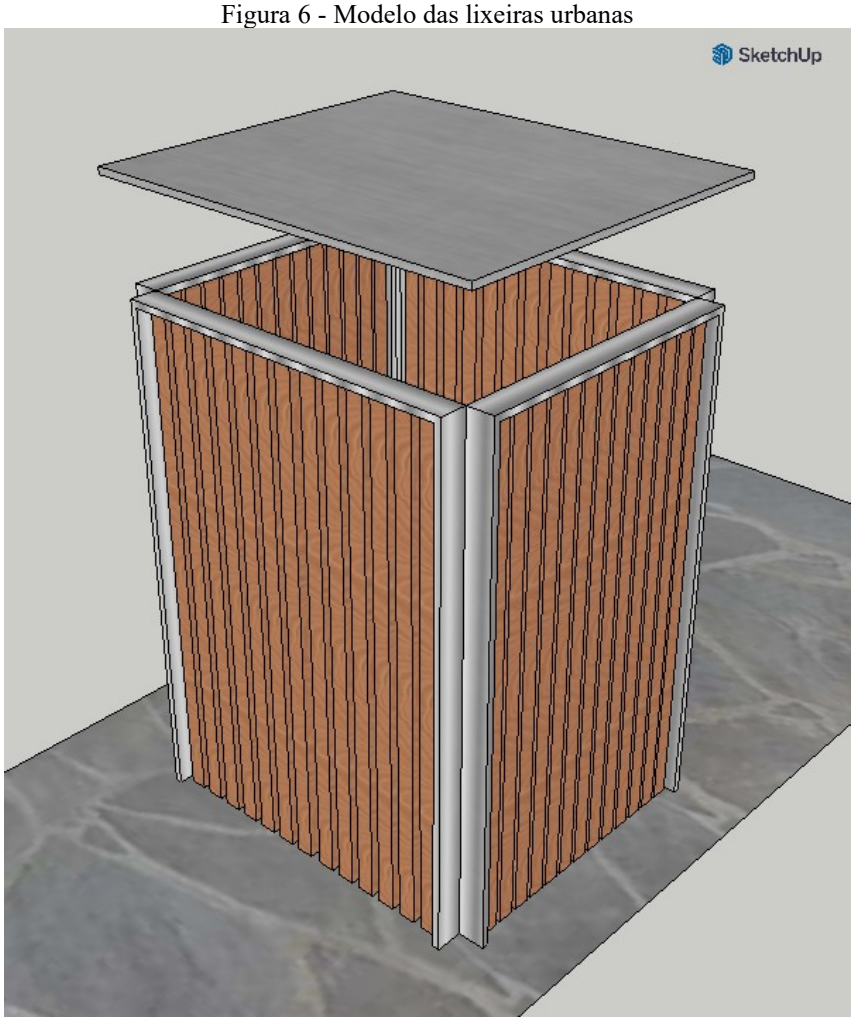

As lixeiras deverão possuir fundo de aço galvanizado com acabamento em pintura em pó eletrostática na cor preta, assim como as bordas das lixeiras e a tampa. O fundo e a tampa deverão ser nas dimensões de 60x52cm, como mostra a figura a seguir. A tampa deverá ficar a 20cm de altura do topo da lixeira, fixo no poste para proteção contra intempéries.

Figura 7 - Dimensões de fundo e tampa das lixeiras

